DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.807, DE 28 DE OUTUBRO DE 2.026.

"Altera a redação do inciso I do § 2º do artigo 1º da Lei nº 1.293, de 11 de fevereiro de 2015, acrescenta o § 5º ao mesmo artigo e dá outras providências."

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Orindiúva aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I, do § 2º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.293, de 11 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

§ 1º - .....

§ 2º - .....

I - o pagamento do auxílio-alimentação referente aos dias não trabalhados; (NR)"

Art. 2º. O artigo 1º, da Lei nº 1.293, de 11 de fevereiro de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

"Art. 1º -.....

§ 5º - Para os fins desta Lei, consideram-se dias trabalhados aqueles em que o servidor esteja afastado do trabalho, mas cujo afastamento seja considerado de efetivo exercício, nos termos do artigo 120, da Lei Municipal nº 1.153, de 18 de dezembro de 2012."

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais disposições da Lei Municipal 1.293, de 11 de fevereiro de 2015, em sua integralidade, ressalvadas as alterações constantes dos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 28 de outubro de 2026.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Maria Eduarda Vilela do Nascimento
Chefe de Gabinete

.....

Portarias

PORTARIA Nº 2.812, 28 de OUTUBRO DE 2026.

"Designa os membros da Comissão Gestora e da Equipe Técnica responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 2.134, de 27 de outubro de 2026** que instituiu a Comissão Gestora e a Equipe Técnica responsáveis pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes representantes, titulares e suplentes, para compor a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036:

I – Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Larissa Martin Borges de Almeida
Suplente: Gabriela Barbosa Bronca Saroute

II – Conselho Municipal de Educação – CME
Titular: Raquel Pereira dos Santos
Suplente: Amanda Cristina Gonçalves Guimarães

III – Fórum Municipal de Educação – FME
Titular: Cleber Antonio de Souza
Suplente: Eunice José da Costa Ferreira

IV – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB
Titular: Ezilene Ferreira Lacerda Gomes
Suplente: Andréia Dias Lucianeli de Souza

V – Gestores escolares da rede municipal de ensino
Titular: Tiago Giacomini dos Santos
Suplente: Queila da Silva Chaves Almeida

VI – Professores da rede pública municipal de ensino
Titular: Simone Carvalho Moises da Silva Ribeiro
Suplente: Rosana Mara Lopes da Silveira Carrocine

VII – Profissionais da educação da rede municipal de ensino
Titular: Cassiana Nunes Lucianelli da Mata
Suplente: Franciéli Arrais Perecin

VIII – Representantes da rede estadual de ensino
Titular: Rosiclei Lujan
Suplente: Lucimara Brunca dos Santos

IX– Representantes de pais ou responsáveis por estudantes
Titular: Elton Lucianeli Ribeiro
Suplente: Tatiana Fernandes Barbosa

X – Representantes da sociedade civil organizada
Titular: Gilmar de Oliveira

Suplente: Elias Aparecido da Silva

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor a Equipe Técnica responsável pelo apoio técnico aos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036:

I - Nome: Larissa Martin Borges de Almeida

II - Nome: Tiago Giacomini dos Santos

III - Nome: Thaís Regina Ferreira Lacerda Freitas

Art. 3º Compete à Equipe Técnica prestar apoio técnico à Comissão Gestora na execução das atividades previstas no Decreto Municipal nº 2.134, de 27 de outubro de 2026, especialmente no levantamento, coleta e sistematização de dados, na elaboração do diagnóstico educacional e no apoio técnico à elaboração e revisão do documento-base do PME.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio administrativo e operacional necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Gestora e da Equipe Técnica.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão Gestora e da Equipe Técnica serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva /SP, 28 de outubro de 2026.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Maria Eduarda Vilela do Nascimento
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 2.813, DE 28 DE OUTUBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a exoneração da servidora ***LETICIA LUIZ DA COSTA".***

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107, da Lei Municipal n° 1.153 de 17 de dezembro de 2012, segundo o qual a exoneração dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração do cargo pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a servidora **LETICIA LUIZ DA COSTA** do cargo efetivo de **MONITORA.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orindiúva, 28 de outubro de 2.026.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Simone Nunes da Silva Marin
Aux. de secretaria

.....